



## **CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA 03-2025 CMPIR**

#### **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## **CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

O Conselho Municipal de Participação e desenvolvimento da Comunidade Negra e de Promoção da Igualdade Racial, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Portaria Federal 81 de 06 de fevereiro de 2025 do Ministério da Igualdade Racial da Presidência da República, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica convocada a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, doravante denominada “Conferência”, com o tema “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Social”, a ser realizada no dia 21 de maio de 2025, na CMTECE, Avenida Condessa de Vimieiros nº 113 Centro, Itanhaém - SP.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo assegurar a infraestrutura e os recursos necessários para o pleno funcionamento de Conferência.

**Art. 2º** A Conferência reger-se á por regimento próprio, que integra este decreto com Anexo Único, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Promoção da Igualdade Racial (CMPDCNPIR).

**Art. 3º** Esta resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Itanhaém 15 de abril de 2025.

**PAULO JORGE MANICA**

**PRESIDENTE DA CMPIR**

### **ANEXO ÚNICO**

## **REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

### **Capítulo I – DA CONFEFRÊNCIA DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS**



**Art. 1º** A III Conferência Municipal da Igualdade Racial, doravante denominada “Conferência”, com o tema “Igualdade e Democracia: Repara e Justiça Social”, a ser realizada no dia 21 de maio de 2025, das 09 às 17h00min, na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 113 Centro, Itanhaém - SP.

§1º Em caso de força maior que exija a alteração do local ou data da Conferência, será publicada edital de convocação no Diário Oficial do Município por três vezes, informando o novo local e data. A conferência, em nenhuma hipótese, poderá ocorrer fora do Município.

§2º Os eixos temáticos da Conferência são:

I – Eixo 1: Democracia;

II – Eixo 2: Justiça Social;

III – Eixo 3: Reparação.

§3º Poderão ser desenvolvidas atividades sociais, científicos, culturais e esportivas paralelamente ao evento.

**Art. 2º** A Conferência tem como objetivos principais:

I – Propor diretrizes para a criação e implementação de políticas públicas voltadas para:

- a) O enfrentamento da discriminação contra a população negra;
- b) A promoção dos direitos humanos e da cidadania da população negra;

II – Eleger Pessoas Delegadas Municipais de Itanhaém, representantes da sociedade civil, bem como as indicações do poder Público Municipal para a III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial e etapas subsequentes.

## **Capítulo II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 3º** Fica instituída a Comissão Organizadora para viabilizar a Conferência e suas etapas preparatórias, composta por representantes da:

I – Administração Pública

Tereza Simone Faya



II – Sociedade Civil

Paulo Jorge Manica

Angela Maria Baptista Epifanio

Ketilly Teles Valentim Jung

Joab de Souza Silva

**Art. 4º** Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e promover as etapas preparatórias da Conferência;

II – Assegurar metodologias participativas, garantido ampla representatividade de segmentos sociais e entidades comprometidas com a promoção da igualdade racial;

III – Mobilizar entidades, organizações e órgãos parceiros para a preparação e participação na Conferência;

IV – Coordenar a divulgação da Conferência;

V – Definir critérios para a participação de convidados e observadores;

VI – Acompanhar a sistematização do Relatório Final e publica-lo no Portal dos Conselhos;

VII – Organizar a eleição de Pessoas Delegadas para a Conferência Regional, conforme critérios do Regimento da Conferência Estadual e do Documento Orientador Nacional;

VIII – Deliberar sobre os casos omissos do Regimento Interno.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes cargos:

I – Coordenador (a);

II – Secretário (a);

§ 1º Os ocupantes desses cargos serão escolhidos por consenso ou, na ausência deste, por eleição.

§ 2º As funções da Comissão Organizadora não serão remuneradas.



**Art. 6º** Em caso de vacância, desídia ou ausência reiterada de qualquer membro da Comissão Organizadora, o (a) Coordenador (a) comunicará o fato ao Prefeito Municipal para a nomeação de um (a) substituto (a).

### **Capítulo III – DOS PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES DA CONFERÊNCIA**

#### **Seção I – Dos Participantes**

**Art. 7º** São participantes da Conferência:

- I- Pessoas Delegadas Natas – (Conselheiros e Conselheiras Municipais de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial de Itanhaém CMPIR;
- II- Pessoas Convidadas

#### **Seção II – Da Plenária Final**

**Art. 8º** A plenária da Conferência é soberana para:

- I – Discutir, aprovar ou reprovar as deliberações;
- II – Eleger Pessoas Delegadas para a Conferência Regional.

#### **Seção III – Das Moções e Solicitações**

**Art. 9º** Serão consideradas:

- I – Solicitações: propostas para a melhoria da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e do Estatuto da Igualdade Racial.
- II – Moções: manifestações de repúdio, indignação, apoio, congratulação, aplauso, pesar e desagravo a ações institucionais, pessoas ou coletivas.

**Art. 10º** As solicitações não precisam ser aprovadas em plenária, bastando seu protocolo junto à mesa de trabalho para posterior encaminhamento.

**Art. 11º** Cada moção deve ser assinada por pelo menos vinte (20) participantes e será lida antes da votação do Relatório Final.



#### **Seção IV – Das Disposições Finais**

**Art. 12º** A eleição das Pessoas Delegadas para Conferência Regional seguirá as diretrizes da Instância Estadual e será regulamentada por ato da Comissão Organizadora da Conferência Regional publicado com antecedência mínima de sete (7) dias úteis.

**Art. 13º** A ata da Conferência será assinada pelos membros da mesa e disponibilizada no Portal dos Conselhos.